Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Out-2010-16:23-000104-1/2

MENSAGEM Nº 155/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 935,22 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), destinados a devolução de valores de rendimento de Aplicações Financeiras, referentes ao Convênio de Construção do Ginásio dos Bairros Cadorin e Morumbi.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de outubro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 1931/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 935,22 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras no valor de R$ 935,22 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003.000 Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31789	R$	935,22

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 935,22 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. Aplicações Financeiras Convênio Construção do Ginásio do Cadorin e Morumbi	1325.01.99.50.00	31789	R$	935,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 193/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 193/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 935,22 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2010, dentro das Secretarias Municipais de Finanças , Encargos Gerais, Encargos Especiais, dotação para Indenizações e Restituições, fonte 31789, com objetivo de devolução de valores de rendimentos de aplicações financeiras, referentes ao Convênio de Construção do Ginásio dos Bairros Cadorin e Morumbi.

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 20 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Câmara Mun de Pato
Fls. 4
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, relativo ao Convênio Aquisição de Tratores – Patrulha Mecanizada, fonte 31817, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2010, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação,*** *para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 20 de outubro de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Out-2010-09:26-00859-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 193/2010

Busca o Executivo Municipal aprovação do **Projeto de Lei nº 193/2010**, que visa obter autorização legislativa para **Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 935,22** (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) destinados a devolução de valores de rendimento de Aplicações Financeiras, referentes ao Convênio de Construção do Ginásio dos bairros Cadorin e Morumbi.

Observando que os recursos serão utilizados de excesso de arrecadação, relativo ao Convênio Aquisição de Tratores – Patrulha Mecanizada, conforme apresentado pela Assessoria Contábil, e estando dentro das normas que regem a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 20 de outubro de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

Presidente / Relator

Maria Anita Guerra Machado – DEM

Nelson Bertani - PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 193/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 935,22 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras no valor de R$ 935,22 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003.000 Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31789	R$	935,22

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 935,22 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. Aplicações Financeiras Convênio Construção do Ginásio do Cadorin e Morumbi	1325.01.99.50.00	31789	R$	935,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 5026 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.470 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 935,22 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras no valor de R$ 935,22 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Fonte	
05.06 ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003.000 Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31789	R$	935,22

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 935,22 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. Aplicações Financeiras Convênio Construção do Ginásio do Cadorin e Morumbi	1325.01.99.50.00	31789	R$	935,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de Novembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 193/2010

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 155/2010

RECEBIDA EM: 18 de outubro de 2010

Nº DO PROJETO: 193/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 935,22 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) destinados a devolução de valores de rendimento de Aplicações Financeiras, referentes ao Convênio de Construção do Ginásio dos Bairros Cadorin e Morumbi.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de outubro de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 20 de outubro de 2010.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de outubro de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Maria Anita Guerra Machado – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de novembro de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Maria Anita Guerra Machado – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 4 de novembro de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 482/2010

Lei nº 3470, de 4 de novembro de 2010

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5026, do dia 10 de novembro de 2010